



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



CONTRATO Nº 20223827

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-015-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –EPP

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO REPARTIMENTO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 09.555.110/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. ALINE BARROS SULZBACH, SECRETARIA, residente na RUA AÇAI, 18, QD 03 LT 11, portador do CPF nº 009.063.132-36 e do outro lado ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, CNPJ 21.581.445/0001-82, com sede na TV SN 08 Nº 32 III, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na PASS SÃO PEDRO, LOTE 04, QUADRA 18, CASA 43, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67133-300, portador do CPF 001.069.532-06, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos Hospitalares, material técnico e Medicamentos da Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Farmácia de Atenção Básica e Hospital Municipal São Francisco do Município de Novo Repartimento-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011120	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP	FRASCO	1.000,00	1,970	1.970,00
011126	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR COM 10 ML				
011126	AMPICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	12.600,00	0,690	8.694,00
011129	AMPICILINA 5000 MG				
011129	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,150	4.500,00
011157	ATENOLOL 50 MG				
011157	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,360	2.160,00
011165	CETOCONAZOL 200MG				
011165	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,380	1.900,00
011264	ACICLOVIR 200MG				
011264	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP	FRASCO	100,00	7,580	758,00
011792	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FR COM 30 ML				
011792	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ORAL 27,9G	PACOTE	1.500,00	2,180	3.270,00
012246	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G+CITRTO DE SÓDIO 2,9 G+ CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 100 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G				
012246	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000,00	3,380	6.760,00
012305	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10ML				
012305	ÁGUA DESTILADA C/ 10 ML	AMPOLA	10.000,00	0,740	7.400,00
012446	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO, AMPOLA COM 10ML				
012567	GLICOSE 50%	AMPOLA	1.000,00	1,010	1.010,00
012567	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG	COMPRIMIDO	9.600,00	0,220	2.112,00
012992	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80 MG				
012992	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
013098	A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPCF do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
013098	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,170	5.100,00
013177	ENALAPRIL MALEATO 10 MG				
013177	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,210	4.200,00
013225	SINVASTATINA 20 MG				
013225	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA ASSOCIADO À GL ICOSÉ A 8%	AMPOLA	160,00	23,760	3.801,60
013330	Caixas contendo 20 ampolas de 4 ml e 40 ampolas de 4 ml em estojos esterilizados.				
013330	ÁCIDO VALPROÍCO XPE 57,624mg/ml	FRASCO	200,00	8,550	1.710,00
013332	ÁCIDO VALPROÍCO XPE 57,624mg/ml FR COM 100ML				
013332	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE ,2MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,590	2.950,00
013343	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE ,2MG				
013343	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,380	1.520,00
013343	CARBONATO DE LÍCIO 300MG				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



013353	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,260	780,00
	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG				
013356	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,280	4.200,00
	SIMETICONA 40MG				
013359	SIMETICONA 75MG/10ML GOTAS	FRASCO	1.000,00	4,580	4.580,00
	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR COM 10ML				
013365	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,260	780,00
	DIAZEPAM 5 MG				
013366	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,210	630,00
	DIAZEPAM 10MG				
013379	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	FRASCO	30,00	11,940	358,20
	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FR COM 20 ML				
013388	VITAMINA K 10MG/ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	500,00	2,560	1.280,00
013389	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,540	2.700,00
	HALOPERIDOL 5 MG				
013393	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)	COMPRIMIDO	600,00	2,470	1.482,00
	LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG)				
013400	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FRASCO	600,00	3,580	2.148,00
	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML FR COM 30 ML				
013411	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,430	2.150,00
	RISPERIDONA 3 MG ESP.TUC				
013421	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,190	570,00
	CLONAZEPAM 2,0 MG				
013423	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,190	570,00
	CLONAZEPAM 0,5MG				
013448	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	600,00	1,180	708,00
	IMIPRAMINA 25 MG				
013455	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,260	260,00
	CITALOPRAM 20MG				
013467	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,280	840,00
	SERTRALINA 50MG				
023962	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	300,00	0,590	177,00
	OLANZAPINA 5 MG ESP.TUC				
025667	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g COM 30g	TUBO	200,00	7,600	1.520,00
	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g COM 30g				
025733	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	240,00	2,800	672,00
	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG				
025768	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	360,00	0,290	104,40
	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG				
025811	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,790	790,00
	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG ESP.TUC				
053664	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	600,00	0,780	468,00
	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG				
115836	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ml	AMPOLA	400,00	1,040	416,00
115837	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA COM 10ml	AMPOLA	200,00	1,040	208,00
115838	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 100MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML	FRASCO	50,00	15,200	760,00
115840	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ. AMP COM 5ml	AMPOLA	100,00	4,580	458,00
115841	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOL. INJ. COM 1ml	AMPOLA	400,00	4,180	1.672,00
				VALOR GLOBAL R\$	92.147,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 92.147,20 (noventa e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 5016.103010010.2.161 Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde - APS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 81.021,60, Exercício 2022 Atividade 5016.103020011.2.171 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar - AIH, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 11.125,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designado o servidor: ALAN RODRIGUES CUNHA, Matrícula 028320, Portaria 0859/2022 para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e a servidora, IDA APARECIDA GOMES Matrícula: 011663, Portaria 0150/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Novo Repartimento-PA, 06 de Outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____